



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 1950/2012 no valor equivalente a **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** para reforçar a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00155 - 020207 288430122 2.0139 469073 0000	JUROS E AMORT. DIVIDA IPSEMG	01 0000 0000 0000	8.000,00
<b>TOTAL</b>			

**Art. 2º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
152 - 020207 288430122 2.0139 329021 0000	JUROS E AMORTIZ DIVIDA IPSEMG	01 0000 0000 0000	5.000,00
00154 - 020207 288430122 2.0139 469071 0000	JUROS E AMORTIZ.DIVIDA IPSEMG	01 0000 0000 0000	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2013** revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de dezembro de 2013.

  
Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal